

CHAMADA PÚBLICA Nº004/2023
EDITAL DE PERMISSÃO DE USO DAS CANTINAS DOS
GINÁSIOS MUNICIPAIS ESPORTIVOS DA CIDADE DE
ITAPEMA-SC

O Município de Itapema, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, torna público, que no período de 19 de junho de 2023 a 19 de julho de 2023, a Secretaria de Esportes estará com inscrições abertas para seleção de Associações ou Entidades sem fins lucrativos para manutenção e comercialização DAS CANTINAS DOS GINÁSIOS MUNICIPAIS ESPORTIVOS DA CIDADE DE ITAPEMA-SC.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital, selecionar Associações ou Entidades sem fins lucrativos, para a exploração econômica das cantinas dos ginásios municipais esportivos da cidade de Itapema/SC, relacionados na sequência deste edital.

- 1.1 GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES NO BAIRRO MORRETES;
- 1.2 GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES NO BAIRRO CASA BRANCA;

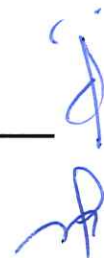
2. DAS INSCRIÇÕES

Estão habilitados para participar desde Edital:

- 2.1 Associações, constituídas na forma dos arts. 44, I e 53 do Código Civil;
- 2.2 As inscrições serão gratuitas, os interessados em participar do presente seletivo deverão apresentar na Secretaria Municipal de Esportes, ou anexar no link de inscrição, os documentos citados no item 2.5.
 - 2.2.1 A Secretaria Municipal de Esportes funciona no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h no Ginásio Municipal de Esportes, localizado à Rua 424, nº 1059, Morretes - Itapema, CEP 88220-000.
- 2.3 A relação das inscrições será homologada e publicada em até 5 dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo para as inscrições no site da Prefeitura Municipal Itapema.
- 2.4 Não serão admitidas inscrições fora do prazo.
- 2.5 Documentos necessários:
 - 2.5.1 ESTATUTO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO (AUTENTICADO);
 - 2.5.2 ALVARÁ (AUTENTICADO);
 - 2.5.3 CARTÃO CNPJ (INTERNET);
 - 2.5.4 CNDs FEDERAL/ ESTADUAL/ MUNICIPAL (INTERNET);
 - 2.5.5 NEGATIVA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS;
 - 2.5.6 NEGATIVA DE AÇÕES CIVIS EM GERAL;
 - 2.5.7 NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA;
 - 2.5.8 FGTS (INTERNET);
 - 2.5.9 INSS (INTERNET);
 - 2.5.10 NEGATIVA TST (INTERNET);
 - 2.5.11 DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL;

3. DAS CONDIÇÕES

- 3.1. Apresentar atestado de existência de no mínimo 01 (um) ano de fundação da associação da associação e/ou entidade sem fins lucrativos;
- 3.2. Apresentar atestado de prestação de serviços a Secretaria Municipal de Esportes do município de Itapema/SC;
- 3.3. Ser sediada no município de Itapema/SC;
- 3.4. O proponente fica responsável pela manutenção do espaço e comercialização das cantinas;
- 3.5. O proponente fica responsável pela manutenção/limpeza dos banheiros e da quadra esportiva;



- 3.6. Os horários extraordinários dos espaços públicos esportivos onde serão realizados EVENTOS ESPORTIVOS, serão comunicados pela Secretaria Municipal de Esportes com no mínimo 15 dias de antecedência, de acordo com o calendário esportivo do município.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 4.1. A Associação ou Entidade vencedora poderá comercializar todos os tipos de lanches e bebidas no bar/cantina objeto do presente Edital.
- 4.2. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos e ao que se refere à Lei Estadual nº 16.035/2013. Fica proibida ainda a venda de cigarros em geral.
- 4.3. Os equipamentos necessários ao funcionamento dos dois espaços destinados a cantina, serão de responsabilidade e propriedade da Associação ou Entidade vencedora.
- 4.4. Todos os alimentos e bebidas a serem comercializados no estabelecimento deverão observar todas as normas de saúde e acondicionamento dos mesmos, inclusive os equipamentos ali instalados pela Associação ou Entidade vencedora deverão estar enquadrados nas normas de Vigilância Sanitária.
- 4.5. A limpeza dos locais destinados as cantinas serão de inteira responsabilidade da Associação ou Entidade vencedora.
- 4.6. Serão de inteira responsabilidade da Associação ou Entidade vencedora todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da permissão.
- 4.7. As despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água, serão de responsabilidade do Município.
- 4.8. A Associação ou Entidade vencedora deverá manter o estabelecimento em funcionamento de segunda a sexta-feira no horário compreendido das 14h às 0h, aos sábados das 08h às 22h e domingos e feriados conforme demanda e cronograma de eventos. Em dias de jogos, deverá permanecer em funcionamento no mínimo até 01 (uma) hora após o término dos jogos.
- 4.9. A Associação ou Entidade vencedora deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.
- 4.10. Em caso de desistência da Associação ou Entidade vencedora, ficará o Município livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos à permissão de uso.

5. OUTROS

- 5.1. A Permissão de Uso de Bem Público de que trata o presente Edital, vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado por igual período.
- 5.2. Ficarà revogada a Permissão, entre outras hipóteses previstas no contrato, no caso:
- 5.2.1. Se a permissionária deixar de cumprir com a finalidade específica do uso proposto;
- 5.2.2. Se houver renúncia à permissão;
- 5.2.3. Se ocorrer comprovado abuso econômico nos preços praticados pela permissionária.
- 5.3. A permissão de uso de que trata o presente Edital possui natureza personalíssima, sendo vedada sua transmissão a terceiros.
- 5.4. No caso de renúncia pela permissionária, deverá ser realizado novo Edital para chamamento público.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Havendo dois ou mais candidatos selecionados para o mesmo local, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
- 6.1.1. Maior tempo de existência – 06 pontos;
- 6.1.2. Comprovação de serviço de exploração econômica de cantinas – 03 pontos;
- 6.1.3. Maior tempo de serviço – 01 pontos;

ITAPEMA, 14 DE JUNHO DE 2023.



NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA



FABRÍCIO LAZZARI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPORTES

ANEXO I

**CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DAS CANTINAS DOS
GINÁSIOS MUNICIPAIS ESPORTIVOS DA CIDADE DE
ITAPEMA E OSC**

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 82.572.207/0001-03, com sede nesta cidade, na Avenida Nereu Ramos, nº134, Centro, doravante denominado simplesmente município, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, Fabrício Lazzari de Oliveira, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, e a (OSC), associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 33.988.017/0001-5XXXXXXXXXX, com sede neste município, localizado a Rua XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, neste ato representado pelo seu Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, firmam este Contrato de Concessão Administrativo de Uso, de acordo com EDITAL DE CHAMAMENTO DE PERMISSÃO DE USO DAS CANTINAS DOS GINÁSIOS MUNICIPAIS ESPORTIVOS DA CIDADE DE ITAPEMA, homologado em XX de setembro de 2023, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO outorga o PERMISSIONÁRIO, a título gratuito, permissão de uso de duas áreas com sede neste município, localizadas na Rua 424, nº1059, bairro Morretes, no Ginásio Municipal de Esportes do bairro Morretes e na Rua 802, nº1855, bairro Casa Branca, no Ginásio Municipal de Esportes Vitor José de Carvalho, das cantinas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O PERMISSIONÁRIO utilizará as áreas descritas na cláusula primeira deste contrato para atividades de comercialização de lanches e bebidas, ficando proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos e ao que se refere à Lei Estadual nº 16.035/2013. Fica proibida ainda a venda de cigarros em geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O uso das áreas estipuladas dar-se-á de forma compartilhada com a Secretaria Municipal de Esportes de Itapema, com as seguintes obrigações e responsabilidades:

- 6.2. Os horários extraordinários dos espaços públicos esportivos onde serão realizados EVENTOS ESPORTIVOS, serão comunicados pela Secretaria Municipal de Esportes com no mínimo 15 dias de antecedência, de acordo com o calendário esportivo do município.
- 6.3. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos e ao que se refere à Lei Estadual nº 16.035/2013. Fica proibida ainda a venda de cigarros em geral.
- 6.4. Os equipamentos necessários ao funcionamento dos dois espaços destinados a cantina, serão de responsabilidade e propriedade do PERMISSIONÁRIO.
- 6.5. Todos os alimentos e bebidas a serem comercializados no estabelecimento deverão observar todas as normas de saúde e acondicionamento dos mesmos, inclusive os equipamentos ali instalados pelo PERMISSIONÁRIO deverão estar enquadrados nas normas de Vigilância Sanitária.
- 6.6. A limpeza dos locais destinados as cantinas serão de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO.
- 6.7. A limpeza e manutenção dos banheiros e quadra poliesportiva dos ginásios serão de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO.
- 6.8. Serão de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da permissão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água, serão de responsabilidade do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O PERMISSIONÁRIO deverá manter o estabelecimento em funcionamento de segunda a sexta-feira no horário compreendido das 14h às 0h, aos sábados das 08h às 22h e domingos e feriados conforme demanda e cronograma de eventos. Em dias de jogos, deverá permanecer em funcionamento no mínimo até 01 (uma) hora após o término dos jogos.

